



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**CONCORRÊNCIA No. 2021.2607-001-SECSA
OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE REFORMAS DE
UBSS BIXOPÁ, SETOR NH4 E CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO
NORTE-CE.**

3.4. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.4.1 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

3.4.1.1 - Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, que conste responsável (eis) técnico(s) com aptidão para desempenho de atividade pertinente ao objeto da licitação.

3.4.1.2 - Indicação do aparelhamento/equipamento técnico necessário para realização do objeto da licitação em conformidade com a exigência mínima de aparelhamento/equipamento técnico, apresentando relação explícita dos mesmos, e da declaração formal de sua disponibilidade, devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas cabíveis. Os equipamentos relacionados não poderão encontrar-se vinculados a outro contrato, enquanto estiver em vigor o contrato relativo ao objeto desta licitação.

3.4.1.3 - Atestado firmado pela Secretaria Municipal de SAÚDE, Setor de engenharia, que o profissional responsável técnico da empresa efetuou visita prévia ao local onde se realizarão os serviços/obra ou Declaração formal assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o órgão licitador;

3.4.1.3.1 - A visita deverá ser agendada junto à SECRETARIA DE SAÚDE, e somente será válida se realizada pelo(s) profissional(is) responsável(is) técnico(s) da empresa.

João Edison S. da Cruz
Eng. Civil
RNP: 0601322649



3.4.2 - CAPACITAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL

3.4.2.1 - Indicação do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como a qualificação profissional de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

3.4.2.2 - Apresentar comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços.

3.4.2.3 - Entende-se, para fins deste edital, como pertencente ao quadro permanente: sócio, diretor ou responsável técnico.

3.4.2.3.1 - A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita:

a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos.

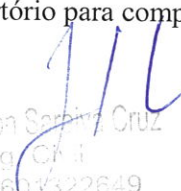
b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente.

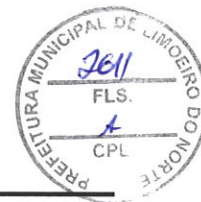
c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum.

3.4.2.3.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem são consideradas parcelas de maior relevância os itens discriminados no ANEXO I

3.4.2.4 - O profissional responsável técnico apresentado no ACERVO DE CAPACIDADE TÉCNICA anexado pela licitante, deverá obrigatoriamente constar na certidão de registro de quitação de pessoa jurídica junto ao CREA, e participar permanentemente dos serviços objeto desta licitação.

3.4.2.4.1 - Compromisso de participação do pessoal técnico qualificado, no qual os profissionais indicados pela proponente para fins de comprovação de capacitação técnica, declarem que participarão, permanentemente, a serviço da proponente, das obras objeto desta licitação, que deverá vir com firma reconhecida em cartório para comprovar a veracidade das informações.


João Udison Sereno Cruz
Eng. Civil
RNP: 0607322649



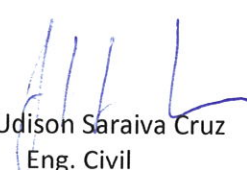
Atendendo à solicitação da Comissão Permanente de Licitação após encaminhamento do Processo da

CONCORRÊNCIA No. 2021.2607-001-SECSA
OBJETO: SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE REFORMAS DE
UBSS BIXOPÁ, SETOR NH4 E CIDADE ALTA NO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO
NORTE-CE.

Informamos o resultado da Análise dos documentos de habilitação referentes aos itens de Qualificação Técnica do edital da referida Concorrência, conforme a seguir:

LICITANTES que atenderam a todos os itens e subitens de Qualificação Técnica exigidos no Edital:

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA
FORTALCON CONSTRUÇÕES LTDA
LMB PINHEIRO BORGES –ME
PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI-ME
RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI
REMC CONSTRUTORA E EMPREENDEIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI-ME
RN ESTÁCIO FILHO –ME
ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CLEZINALDO S DE ALMEIDA CONSTRUÇÕES –ME
SUPERE ENGENHARIA LTDA
LEXON SERVIÇOS E CONSTRUTORA EPP
CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI
CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA
TFA EMPREENDEIMENTOS
ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA
KLF SERVIÇOS


João Udison Saraiva Cruz
Eng. Civil
RNP 0601322649
CREA-CE. 10.425-D



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2021.2607-001/SECSA**

ATA DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. Aos (dezesseis) dias do mês de setembro do ano de 2021, às 8 h, na Comissão Permanente de Licitação do Município de Limoeiro do Norte, situada na Rua Coronel Antônio Joaquim, nº 2121, Centro, CEP: 62.930-000, Limoeiro do Norte/CE, reuniu-se a citada Comissão, constituída dos seguintes membros: **PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO** - Presidente, **JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA** e **ANA ADÍLIA MAIA** - Membros, para o julgamento dos documentos de "Habilitação" relativos a CONCORRÊNCIA Nº 2021.2607-001/SECSA, cujo objeto: **SERVIÇOS REMANESCENTES DE CONCLUSÃO DE REFORMAS DE UBSS BIXOPÁ, SETOR NH4 E CIDADE ALTA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, tudo conforme especificações contidas no projeto básico e demais exigências do edital. O Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente sessão. A Comissão passou a analisar a documentação de habilitação, onde ao final da análise, decisão declarada:

HABILITADAS por cumprir integralmente o edital

NASCENTE CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ nº 15.372.706/0001-51, sem enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

FORTALCON - FORTALEZA CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 23.594.906/0001-87, com enquadramento de microempresa (ME);

LMB PINHEIRO BORGES, inscrito no CNPJ nº 29.793.820/0001-60, sem enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

PLATINUS ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI ME, inscrito no CNPJ nº 27.135.164/0001-82, com enquadramento de microempresa (ME);

RAMILOS CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrito no CNPJ nº 09.060.561/0001-50, com enquadramento de microempresa (ME);

ELETROCAMPO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 63.551.378/0001-01, sem enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);

SUPERE ENGENHARIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 31.987.923/0001-02, com enquadramento de microempresa (ME);

LEXON SERVIÇOS & CONSTRUTORA, inscrito no CNPJ nº 07.191.777/0001-20, com enquadramento de microempresa (ME);

CRP COSTA CONSTRUÇÃO E PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 05.567.157/0001-29, com enquadramento de microempresa (ME);

CONCRETECHNI ENGENHARIA LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 37.595.013/0001-60, com enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP);



CLEZINALDO S DE LAMEIDA CONSTRUÇÕES, inscrito no CNPJ nº 22.575.652/0001-97, com enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP);

ÁGUIA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.049.385/0001-60, com enquadramento de Empresa de Pequeno Porte (EPP); habilitação com restrição, apresentou certidão vencida para o item 3.2.6. [Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)], gozando do benefício de regularizar sua situação, assegurado pelo Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, fica a empresa assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, conforme dispõe o art. 43, §1º da Lei Complementar Nº. 123/06.

KLÉBIO LANDIM DE FRANÇA EIRELI, inscrito no CNPJ nº 35.848.539/0001-80, sem enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

INABILITADAS

REMC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 25.078.864/0001-57, com enquadramento de microempresa (ME); apresentou Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social referente ao ano de 2019, penúltimo exercício social, descumprindo o item 3.3.2. (Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03(três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor, devidamente averbados na Junta Comercial da sede ou domicílio do fornecedor ou em outro órgão equivalente); Pela Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/1993), a partir de 30 de abril de cada ano as empresas interessadas em participar de licitações públicas devem apresentar o balanço econômico-financeiro do exercício anterior para fins de habilitação em certames, contudo, “Muito embora a Instrução Normativa nº 2.023, de 28 de abril de 2021, tenha prorrogado o prazo de entrega do balanço patrimonial, referente ao ano-calendário de 2020, apenas para aqueles que realizam a Escrituração Contábil Digital, no processo licitatório não é possível fazer distinção entre os participantes somente em razão da sua forma de escrituração”, invocando os princípios da razoabilidade e da isonomia, que seja dado o mesmo tratamento entre os participantes, devendo se utilizar de medida idêntica à que adotou a Secretaria de Gestão do Governo Federal, que decidiu que todos os demonstrativos de 2019, independentemente da forma de escrituração, terão validade até 30 de julho de 2021, em razão da IN RFB nº 2.023/2021”

R N ESTÁCIO FILHO – ME, inscrito no CNPJ nº 09.162.229/0001-05, sem enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); não apresentou a declaração de inexistência de fato de impeditivo de habilitação, descumprindo o item 3.5.2 (Declaração expressa do responsável legal do licitante, de que não existe superveniência de fato impeditivo da habilitação ou redução na sua capacidade financeira que venha a afetar as exigências contidas no edital);

TFA EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ nº 23.281.776/0001-22, sem enquadramento de microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP); apresentou certidão vencida para regularidade relativo ao FGTS, descumprindo o item 3.2.6. [Prova de regularidade relativa ao fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS)], não comprovou possuir em seu quadro



permanente, na data prevista no preâmbulo deste Edital, profissional de nível superior, devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de no mínimo de 01 (um) atestado ou certidão de responsabilidade técnica, com o respectivo acervo expedido pelo CREA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), obras ou serviços de engenharia de características técnicas similares as do objeto ora licitado, atinentes às respectivas parcelas de maior relevância, não se admitindo atestado(s) de fiscalização ou supervisão de obras/serviços, descumprindo o item **3.4.2.3.1** (A comprovação de vinculação ao quadro permanente da licitante será feita: a) Para sócio, mediante a apresentação do contrato social ou estatuto social e aditivos, b) Para diretor, mediante a apresentação da ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente registrada junto ao órgão competente, c) Se o responsável técnico não for sócio e/ou diretor da empresa, a comprovação será atendida mediante a apresentação da cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) devidamente assinada ou Contrato de Prestação de Serviço celebrado de acordo com a legislação civil comum).

A comissão Permanente de licitação destaca que a decisão referente a qualificação técnica (item 3.4 do edital) está fundamentada no parecer Técnico de Engenharia, anexo a esta ata, emitido pelo engenheiro Civil **João Udison Saraiva Cruz, CREA-CE 10.425-D**. A Comissão registra que será confeccionado extrato com Resultado para o Diário Oficial do Município de Limoeiro do Norte – D.O.M para o cumprimento do prazo de recurso administrativo na forma do art. 109 da Lei 8.666/93 para a **fase de julgamento de Habilitação**. Nada mais havendo para tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião e lavrada a presente ata que vai assinada pela Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	
PAULO VICTOR FARIAS PINHEIRO Presidente	<i>Paulo Victor Farias Pinheiro</i>
JOSÉ CÉLIO DE ARRUDA Membro de Comissão	<i>José Célio de Arruda</i>
ANA ADÍLIA MAIA Membro de Comissão	<i>Ana Adília Maia</i>